



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Fazenda BONANZA)
PERÍODO
25/09 A 30/09/2010

LOCAL: Santa Maria das Barreiras - PA
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:
ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária
ATIVIDADE FISCALIZADA: Pecuária



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

ÍNDICE

Equipe	4
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:.....	4
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	5
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA	5
F. DA AÇÃO FISCAL	5
G. DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA	6
G.1. Atraso no pagamento dos salários e falta da formalização do recibo de pagamento.....	6
G.2. Falta de pagamento das parcelas do 13º salário.....	6
G.3. Falta de depósito mensal do percentual referente ao FGTS.	7

ANEXOS

1. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD)	A001
2. Consulta aos dados básicos do Cadastro de Empresas e Equiparados	A002
3. Cópia da Escritura de Venda e Compra da Fazenda Bonanza	A003
4. Cópias dos documentos pessoais do empregador	A004
5. Procuração	A005
6. Relação de funcionários de [REDACTED]	A006
7. Cópias dos Autos de Infração	A021
14. Cópia da NFGC	A132



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]	AFT AFT	CIF CIF	[REDACTED]
Coordenadoras			
[REDACTED]	AFT AFT AFT AFT	CIF CIF CIF CIF	[REDACTED]
[REDACTED]	Motorista Motorista Motorista		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]
Procurador do Trabalho

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]	SIAPE [REDACTED]	
Delegado de Polícia Federal		
[REDACTED]	[REDACTED]	EPF APF
		APP APP APP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 25/09 a 30/09/2010
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI: 45.900.00059-87
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0151-2/01
- 6) Localização: Fazenda Bonanza, Lote 33, Zona Rural, Santa Maria das Barreiras - PA. CEP:68565-000.
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 8) Endereço do Empregador: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
- 9) Telefone do Empregador: [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 58, 01 mulher
- 2) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 15, 01 mulher
- 3) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 00
- 4) RESGATADOS: 00
- 5) VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO:
- 6) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 05
- 7) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- 8) NÚMERO DE MULHERES: 01
- 9) NÚMERO DE MENORES (16-18 ANOS): 00
- 10) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 11) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01929334-8	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 01927297-9	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
3 01929335-6	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem	art. 464 da Consolidação das



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

			formalização do recibo.	Leis do Trabalho.
4	01927308-8	001407-9	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 (vinte) de dezembro de valor legal.	art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 12.8.1965.
5	01929336-4	001408-7	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado anterior.	art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da de 12.8.1965.

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Fazenda Bonanza, Lote 33, Zona Rural, Santa Maria das Barreiras - PA.
CEP:68565-000.

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Trata-se de propriedade rural, cuja área total é de 4.356,0000 ha (quatro mil e trezentos e cinqüenta e seis hectares), e cujo proprietário é [REDACTED] conforme escritura de venda e compra emitida pelo Cartório Extrajudicial de notas do município de Pau D'Arco – PA (cópia em anexo, às fls. A003 e verso).

Na propriedade é preponderantemente desenvolvida a atividade de criação de gado bovino para corte.

F. DA AÇÃO FISCAL

Fiscalização deflagrada por conta de a equipe do GEFM ter encontrado 15 (quinze) trabalhadores do presente empregador em atividade na fazenda conhecida como GRÃO PARÁ, de propriedade do genitor do senhor [REDACTED] a saber, [REDACTED] (CPF [REDACTED] CEI: 45.900.000041-82), estabelecimento onde a equipe já realizava ação fiscal .

Assim, a presente ação deu-se de forma direta com relação a esses 15 trabalhadores encontrados em atividade na fazenda conhecida como GRÃO PARÁ, explorada economicamente por [REDACTED] e de forma indireta em relação aos demais trabalhadores registrados por [REDACTED] para verificação de recolhimento de FGTS, da tempestividade e regularidade dos pagamentos de verbas salariais, das informações do CAGED e da RAIS, vez que não houve verificação física no estabelecimento conhecido como fazenda BONANZA, explorado por [REDACTED] e com cujo CEI, de número 45.900.00059-87, estavam registrados os trabalhadores encontrados.

Destarte, os Autos de Infração relativos a itens de saúde e segurança foram lavrados em nome do empregador [REDACTED] em cujo



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

estabelecimento os trabalhadores registrados por [REDACTED] desempenhavam suas atividades laborais.

Os Autos de Infração relativos às irregularidades no pagamento de salários e à falta de recolhimento de FGTS foram lavrados em nome do presente empregador, bem como a NFGC nº. 506.428.184, em relação ao débito de 44 (quarenta e quatro) trabalhadores no período de janeiro de 2009 a agosto de 2010; como descrito a seguir.

G. DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA

As irregularidades que foram objeto de autuação, a seguir descritas, são corroboradas pelos termos de declarações que seguem em anexo às fls. A016 a 056.

G.1. Atraso no pagamento dos salários e falta da formalização do recibo de pagamento.

Constatamos, pela análise da documentação apresentada, que o empregador deixou de efetuar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido o pagamento integral de 20 trabalhadores em competências diversas. Tal infração deu azo à lavratura do Auto de Infração n.º 019293348, cuja cópia segue em anexo às fls. A023/024.

Verificamos, além disso, mediante entrevista com os obreiros e através da documentação apresentada, que o Sr. [REDACTED] efetuou o pagamento a seis empregados sem a devida formalização dos recibos de salário, impedindo, assim, a verificação da tempestividade do ato, o que ensejou a lavratura do Auto de Infração n.º 019293356, cuja cópia em anexo às fls. A025/026.

G.2. Falta de pagamento das parcelas do 13º salário.

A análise da documentação apresentada à fiscalização demonstrou também que o empregador deixou de efetuar a sete trabalhadores o pagamento, a título de adiantamento do 13º salário, entre os meses de fevereiro e novembro de 2009, da metade do salário recebido no mês anterior. A irregularidade foi objeto do Auto de Infração n.º 019293364, cópia em anexo às fls. A029/030.

Da mesma forma, deixou o empregador de efetuar o pagamento do 13º salário até o dia 20 de dezembro de 2009, no valor legal, a oito de seus trabalhadores, infração que ensejou a lavratura do Auto de Infração n.º 019273088, cuja cópia segue em anexo às fls. A027/028.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

G.3. Falta de depósito mensal do percentual referente ao FGTS.

Ainda, deixou o empregador de depositar mensalmente na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de 44 (quarenta e quatro) de seus trabalhadores o percentual estabelecido em lei, motivo por que foi lavrada Notificação para Recolhimento do FGTS (NFGC nº506.428.184, anexa, em cópia, às fls. A032 aA045) e lavrado o Auto de Infração nº 019272979, anexo, em cópia, às fls. A021/022a.

Brasília, 05 de outubro de 2010.



Coordenadoras

